



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

INDICAÇÃO Nº 084/2022

Sarandi, 01 de Abril de 2022.

Atendidas as formalidades regimentais, o Vereador adiante nomeado, após o deferimento pela Mesa, indicando ao Excelentíssimo Senhor **Walter Volpato**, Prefeito, a possibilidade de um estudo para uma emenda na Lei nº 2.608/2020 no Capítulo III Art. 5º, inciso II, que dispõe dos critérios para o uso do transporte escolar aos alunos matriculados na rede pública de ensino, estadual ou municipal, que residam a uma distância igual ou superior a 2.000 m (dois mil metros) das escolas que em estão matriculados, que sejam reduzidos para 1.000 m (mil metros).

Caso o município não tenha possibilidades de atender a demanda, sugerimos que o Poder Executivo, crie uma parceria com empresa responsável pelo transporte público municipal, no sentido de atender esta demanda, criando um plano de atendimento (passe do estudante) através do transporte público para atender a quem dependa desse deslocamento de até 1000 m (mil metros).

Respeitosamente, Vereador Adriano Ferreira Amorim “Adriano Amorim”.

Plenário Adércio Marques da Silva.


ADRIANO FERREIRA AMORIM “ADRIANO AMORIM”

Vereador-Autor
ver.amorim@cms.pr.gov.br

PROPOSIÇÃO: INDICAÇÃO Nº 084/2022	DATA DE APRESENTAÇÃO 01/04/2022
SITUAÇÃO: DEFERIDO PELA PRESIDÊNCIA	SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA: 04/04/2022
ENDEREÇADO: AO SR. PREFEITO.	ENCAMINHADO ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 042/2022/CMS DE 04/04/2022
OBS.	VISTO PRESIDENTE

